

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 253, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros em substituição do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado/MS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 127, de 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros em substituição do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado/MS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/CMS/2025, de 17 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, sobre a substituição de parte de seus membros;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais de Saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Eldorado/MS, para o Biênio 2024/2026 Titulares e Suplentes, conforme elencado abaixo:

#### Trabalhadores em Saúde:

| Titular                    | Suplente                      |
|----------------------------|-------------------------------|
| Elizabete Menezes da Silva | Sandra de Lourdes Faria       |
| Keila Oro                  | Marta Fernanda Vilamaior Lima |
| Maria Elizabete Toninatto  | Welliton Ritter Honorato      |

#### Gestores e Prestadores de Serviços:

| Titular                                        | Suplente                                       |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Vera Lúcia Koci da Silva                       | Lidiane Priori                                 |
| (Gestora - Secretaria Municipal de Saúde)      | (Gestora - Secretaria Municipal de Saúde)      |
| Daiani Coabianco Neves                         | Marinalva Ferreira Sales                       |
| (Gestora - Secretaria Municipal de Saúde)      | (Gestora - Secretaria Municipal de Saúde)      |
| Márcia Helena Jacobus Trento                   | Bruna Muniz Ramos                              |
| (Prestadora de Serviços - Fundação Hospitalar) | (Prestadora de Serviços - Fundação Hospitalar) |

#### Usuários:

| Titular                                                             | Suplente                                                        |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Danilo Fluminhan                                                    | Cleocir Antonio Jukmheski                                       |
| (Associação dos Apicultores de Eldorado)                            | (Associação dos Apicultores de Eldorado)                        |
| Aparecido Francisco da Paz                                          | Jair Afonso                                                     |
| (Associação dos Oleiros do Distrito Morumbi - Eldorado/MS)          | (Associação dos Oleiros do Distrito Morumbi - Eldorado/MS)      |
| José Ribamar Santos Carvalho (Associação dos Conselhos de Pastores) | Wagner de Souza Zucoloto (Associação dos Conselhos de Pastores) |
| Auro Afonso Trento                                                  | Selma Pavim Floriano Batista                                    |
| (Lar do Idoso)                                                      | (Lar do Idoso)                                                  |
| Márcia Aparecida dos Santos                                         | Jefferson Farias Azambuja                                       |
| (AADCA - Associação de Apoio e Defesa da Criança e Adolescente)     | (AADCA - Associação de Apoio e Defesa da Criança e Adolescente) |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FABIANA MARIA LORENCI**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

**EDITAL 001/2025**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004, faz saber que realizará a abertura das inscrições para o processo seletivo de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, **para o cargo de trabalhador braçal, mecânico, tratorista e lavador.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.2** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**1.3** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomassul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura .

**1.4** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

**1.5** Fica Instituída, em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

**1.6** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

## 2. DO CARGO

**2.1** Para habilitar-se ao cargo de **trabalhador braçal, mecânico, tratorista e lavador de Veículos e Maquinas** do candidato exige-se:

I - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

II - Idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

III - Certidão negativa de antecedentes criminais;

IV - Apresentar cópia do comprovante de residência;

V - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

VI - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

VII - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

VIII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IX - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão classificados como suplentes.

X - Ter habitação categoria B exigida para o cargo específico.

**2.2 VAGAS** : 05(cinco) trabalhador braçal; 03(três) vagas para tratorista, 1(um), para mecânico, e 01 (um), para lavador.

**2.3** As atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste Edital.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

**3.1** A remuneração terá como base na carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais e será de:

| Cargo                       | Remuneração                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Trabalhador Braçal          | R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)                             |
| Mecânico                    | R\$ 1.816,96 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) |
| Tratorista                  | R\$ 1.816,96 (Um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) |
| Lavador Veículos e Maquinas | R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)                             |

**3.2** No interesse e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas nos dias **19 a 26 de fevereiro de 2025**, nas dependências da **Prefeitura Municipal, Sala Comunicação das 7h às 11h e das 16:00hs**.

**4.2** Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

**4.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

**4.4** Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

## 5. DOS RECURSOS

**5.1** - Do resultado final caberão recurso **no prazo de dias 02 (dois)**, contados do primeiro dia útil após a publicação do gabarito no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS, sendo este dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** - No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3** - Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**5.4** - O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**5.5** - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (entrevista, análise curricular, teste práticos e desempenho de serviços prestados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e

contratação dos profissionais.

**6.2** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

**6.3** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2025.

**6.4** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**6.5** Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.7** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior nota na prova prática;

II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.8** A listagem de classificação dos candidatos será divulgada **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomassul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

## **7. ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRICULAR**

**7.1** A Entrevista e Análise de Curriculum de caráter classificatória, será realizada no município de Eldorado, na **data de 06 de março de 2025**, no horário **das 18:00 até às 21:00 hs**, local: Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada na Avenida Brasil, nº 405, Jardim Novo Eldorado – Eldorado/MS, a todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2025.

I – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 17:40 min horas, **portando o original de seu documento oficial de identificação com foto.**

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomassul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

**8.2** A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas.

**8.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 10.1.

**8.3.1** A documentação será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**8.4** Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

**8.5** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.6** O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

**8.7** A relação com a classificação dos candidatos aos cargos será publicada até **o dia 10 de março de 2025**.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, dos seguintes documentos:

I – 2 (duas) foto 3X4;

III – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

V – título de eleitor;

VI – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VII – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

VIII – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

IX – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

X – comprovante de conta bancária – Conta Corrente no Banco do Bradesco para recebimento dos vencimentos.

XI – Certificado de reservista;

XII – Certidão de casamento ou nascimento;

XIII – Certidão de nascimento de dependentes;

XIV – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira

responsabilidade do candidato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**9.2** Este Processo Seletivo Simplificado terá a sua validade de 12 meses ou até a posse de derivada de concurso, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, por igual período.

**9.3** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, de desempenho a ser instituída por portaria pela administração municipal.

**9.3.1** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**9.4** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado/MS por um período de 02 (dois) anos.

**9.5** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo.

**9.6** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**9.7** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**9.8** Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na assinatura do contrato.

**9.9** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do Departamento de Recursos e Procuradoria Jurídica.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana M. Lorenci**

**Prefeita Municipal.**

### **ANEXO I**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

##### **Compete ao trabalhador de TRABALHADOR BRAÇAL que atua:**

- I- Serviços Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral;
- II - Serviços de capina em geral; limpeza de vias públicas e praças municipais;
- III -Tarefas de construção;
- IV -Produtos de limpeza; sua utilidade e aplicação;
- V - Coleta de lixo e tipos de recipientes;
- VI - Higiene pessoal e com o material sobre sua responsabilidade;
- VII -Retirar da rua galhos de arvores e restos de materiais de construção,
- VIII -Proceder à limpeza e conservação da canaleta, riachos, valetas e bueiros de águas pluviais;
- IX -Executar serviços de servente de pedreiro;
- X -Auxiliar nos serviços de conservação, reparos, reforma e construção de próprios municipais; XI -Auxiliar na construção de pontes, lombadas, calçadas, meios-fios e galerias pluviais;
- XII -Auxiliar nos serviços de recuperação e pavimentação asfáltica;
- XIII – Auxiliar no serviço de carpintaria e pintura;

##### **TRATORISTA.**

- I - Executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato;
- II - Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;
- III - zelar pela conservação e limpeza da máquina; executar tarefas afins;
- IV - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

##### **MECÂNICO**

- I - Realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- II - Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções, dentre outras atividades correlatas.

##### **LAVADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

- I - Realizar a limpeza interna (inclusive com aspirador, escovas e materiais similares) e externa de todos os veículos e máquinas da frota municipal, inclusive encerar;
- II - Manter limpo o lavador municipal e suas adjacências;
- III - Executar outras tarefas correlatas, com uso de produto apropriado, atuando com lavagem e secagem de veículos

e máquinas, aplicação de produtos, higienização e polimento dos mesmos;

IV - Executar serviços de limpeza e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal;

V - Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

VI - Primar pela qualidade dos serviços executados;

VII - Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELETIVA PÚBLICA PARA OS CARGOS DE TRABALHADOR BRAÇAL, MECÂNICO, TRATORISTA E LAVADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

#### DADOS PESSOAIS

Nome do (a) candidato (a):

Data de nascimento:

Nº documento de identidade (conforme especificado no edital):

CPF:

Telefone ( )

Endereço:

Complemento:

Cidade:

Portador de deficiência: sim ( ) não ( ), se a resposta for sim informar a categoria

Nº do Edital da Seletiva Pública:

Vaga que pretende ocupar:

Sexo: masculino ( ) feminino ( )

Órgão de Expedição:

E-mail:

Telefone ( )

( ) Trabalhador Braçal ( ) Mecânico ( ) Tratorista ( ) Lavador

Descrição das habilidades de trabalho :

**Declaro que aceito as normas da referida Seletiva pública e anexo à documentação necessária citada no Edital.**

**Data...../...../2025**

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

#### Secretaria Municipal de Educação

#### EDITAL SEMED Nº010/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 SEMED, PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ELDOORDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 e Decreto Nº 122/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2025, visando a contratação temporária para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no site do Governo Municipal de Eldorado, na área do Diário Oficial do Município, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://eldorado.ms.gov.br>.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no cargo de Motorista de Transporte Escolar, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente da Secretaria Municipal de Educação, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.3 Fica assegurado à Pessoa com Deficiência – o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2025 em vaga específica, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar.

1.4 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato (a) não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função ou mesmo, a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerente, sendo que durante o período do contrato, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência do candidato (a) e a função exercida, podendo ensejar, quando for o caso, a inabilitação do então servidor (a).

1.5 Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2025 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 33 da Lei Estadual nº 3.181, 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais nº 10.015, de 3 de agosto de 2000, nº 15.788, de 7 de outubro de 2021 e lei federal 8.213/1991, além de demais atos regulamentares.

1.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.